



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Convênio nº 004/2018  
Processo nº 2022-92SW7

3º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONVÊNIO Nº 004/2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL -  
SESP, DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESPÍRITO SANTO E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPIRITO SANTO - UFES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Sr. **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP: 29050-626 e por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral, Comandante Geral **CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6, com domicílio na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória–ES e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.479.123/0001-43**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, s/n, Campus de Goiabeiras, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.060-900, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Senhor Reitor **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **526.372.397-00**, portador da Carteira de Identidade nº 337.068, SSP-ES, em conformidade com os autos dos processos nº 81000570 / 2022-92SW7 E-Docs, têm entre si e ajustam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Convênio Primitivo publicado em 06.07.2018, nos termos art. 61 c/c art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
*“Policial Militar, herói protetor da sociedade”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1– DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Apostilamento trata-se da alteração dos valores recebidos pelos Militares Voluntários da Reserva Remunerada referentes ao reajuste concedido por meio da Lei nº 11.526/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DO/ES) de 23/02/2022, da Indenização de Fardamento após atualização no valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) ocorrida por meio do Decreto nº 5250-R, de 20/12/2022 e do Vale Transporte, considerando o reajuste da tarifa do Sistema Transcol ocorrido a contar de 08/01/2023, pela Portaria nº 002-S, de 06/01/2023, conforme tabela do anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza os seus efeitos legais.

Vitória (ES), 13 de março de 2023.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
COMANDANTE GERAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
REITOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

**ANEXO I**

**IMPACTO FINANCEIRO MILITAR DA RESERVA**

**CUSTO MENSAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.360,00	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 6.858,00
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 5.731,15
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 198,00	R\$ 300,00	R\$ 3.114,56

**CUSTO ANUAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 76.320,00	R\$ 2.376,00	R\$ 3.900,00	R\$ 82.596,00
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 62.797,80	R\$ 2.376,00	R\$ 3.900,00	R\$ 69.073,80
PRAÇA	R\$ 31.398,72	R\$ 2.376,00	R\$ 3.900,00	R\$ 37.674,72

**COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR**

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS***	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO****	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.360,00	R\$ 9.931,23	R\$ 2.148,05	R\$ 18.439,28
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 5.233,15	R\$ 6.301,63	R\$ 2.148,05	R\$ 13.682,83
PRAÇA	R\$ 2.616,56	R\$ 3.875,83	R\$ 2.148,05	R\$ 8.640,44

**TOTAL ANUAL POR MILITAR**

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ 82.596,00	R\$ 69.073,80	R\$ 37.674,72	R\$ 189.344,52
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ 18.439,28	R\$ 13.682,83	R\$ 8.640,44	R\$ 40.762,55
TOTAL	R\$ 101.035,28	R\$ 82.756,63	R\$ 46.315,16	R\$ 230.107,07

\* Cálculo do valor do vale transporte tem como base o valor de R\$ 4,50 e 22 dois dias úteis no mês. Totalizando R\$ 198,00 mensais em média.

\*\* Conforme Art. 2º §4º da Lei Estadual 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

\*\*\* Conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 617/12, o valor do terço constitucional é calculado fazendo o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a ajuda de custo e sobre a remuneração percebida na Reserva, do mês respectivo mês. Dessa forma, o cálculo do terço constitucional de férias relativo às Praças levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio do 2º Sargento PM. Para os Oficiais Intermediários e Subalternos levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio 1º Tenente PM. Por fim, no cálculo do terço de férias dos Oficiais Superiores foi levado em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio Tenente Coronel PM. Todos os valores dos subsídios na referência 15.

\*\*\*\* Conforme Art. 3º da Lei Complementar 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o Valor da Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTes (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da VRTE em 2023 é de R\$ 4,2961. Totalizando em R\$ 2.148,05.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
*“Policial Militar, herói protetor da sociedade”*

**PREVISÃO DE MILITARES**

<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	<b>0</b>	<b>117</b>
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	<b>4</b>	
<b>PRAÇA</b>	<b>113</b>	

**CUSTO MENSAL**

	<b>AJUDA DE CUSTO</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 20.932,60	R\$ 792,00	R\$ 1.200,00	R\$ 22.924,60
<b>PRAÇA</b>	R\$ 295.671,28	R\$ 22.374,00	R\$ 33.900,00	R\$ 351.945,28

**CUSTO ANUAL**

	<b>AJUDA DE CUSTO</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 251.191,20	R\$ 9.504,00	R\$ 15.600,00	R\$ 276.295,20
<b>PRAÇA</b>	R\$ 3.548.055,36	R\$ 268.488,00	R\$ 440.700,00	R\$ 4.257.243,36

**COMPLEMENTO ANUAL**

	<b>13º SALÁRIO</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>INDENIZAÇÃO FARDAMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 20.932,60	R\$ 25.206,51	R\$ 8.592,20	R\$ 54.731,31
<b>PRAÇA</b>	R\$ 295.671,28	R\$ 437.969,17	R\$ 242.729,65	R\$ 976.370,10

**TOTAL ANUAL**

	<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	<b>PRAÇA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	R\$ -	R\$ 276.295,20	R\$ 4.257.243,36	<b>R\$ 4.533.538,56</b>
<b>COMPLEMENTO ANUAL</b>	R\$ -	R\$ 54.731,31	R\$ 976.370,10	<b>R\$ 1.031.101,40</b>
<b>TOTAL</b>	R\$ -	<b>R\$ 331.026,51</b>	<b>R\$ 5.233.613,46</b>	<b>R\$ 5.564.639,96</b>

**OBSERVAÇÃO**

A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidentem em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dlog.dlog1@pm.es.gov.br

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 12/07/2023 14:26:56 -03:00

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
CIDADÃO  
assinado em 06/07/2023 13:52:59 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/07/2023 14:26:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FELIPE GONÇALVES PEREIRA (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0TXSF7>